

ATA Nº 23 /2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
21 DE NOVEMBRO DE 2018**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- Resumo diário da Tesouraria - apreciação; -----

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.15.572,95 sendo €7.070,63 de documentos debitados à Tesouraria e €3.008.502,32 de disponibilidades, de que €3.005.055,51 são de operações orçamentais e €3.446,81 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €450,68. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

1- 2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião:-----

• Decreto-Lei n.º 88/2018 - Diário da República n.º 213/2018, Série I de 2018-11-06 -----
Presidência do Conselho de Ministros-----

Revê as condições de elegibilidade dos pagamentos em numerário em candidaturas aos fundos europeus estruturais e de investimento -----

• Declaração de Retificação n.º 37/2018 - Diário da República n.º 214/2018, Série I -----
de 2018-11-07-----

(Handwritten signatures in blue ink)



Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----
Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, que promove uma utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 207, de 26 de outubro de 2018-----

• Decreto-Lei n.º 90/2018 - Diário da República n.º 216/2018, Série I de 2018-11-09-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Altera a orgânica do XXI Governo Constitucional-----

• Decreto-Lei n.º 91/2018 - Diário da República n.º 217/2018, Série I de 2018-11-12-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Aprova o novo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, transpondo a Diretiva (UE) 2015/2366-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 306/2018 - Diário da República n.º 219/2018, Série I de 2018-11-14-----

Assembleia da República-----

Orçamento da Assembleia da República para 2019”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4. PRESIDÊNCIA

4.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS – SIADAP 1/2019;

Foi presente à reunião a informação n.º 7079 do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. O Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objectivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço.-----

2. Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional.-----

3. O SIADAP integra-se no ciclo anual de gestão de cada Serviço, compreendendo, nomeadamente, a fase da fixação dos objetivos de cada unidade orgânica/gabinete, tendo em conta as suas competências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais, atentos os termos da alínea a), do artigo 5.º, do referido Decreto Regulamentar;-----

4. Os subsistemas SIADAP 1, 2 e 3 funcionam de forma integrada pela coerência entre objectivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, objetivos do ciclo de gestão da entidade, objetivos das unidades orgânicas e objetivos fixados aos dirigentes intermédios e trabalhadores, conforme o n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar em referência; -----

5. As linhas estratégicas inscritas nos documentos de gestão – Grandes Opções do Plano, Orçamento Municipal e Mapa de Pessoal para o ano de 2019;-----

6. No Regulamento de Organização de Serviços Municipais em vigor, publicado por Despacho n.º 5057/2017, no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017 estão contempladas duas unidades orgânicas (Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo) e Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação e Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural; -----

7. É competência do Presidente da Câmara, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 37.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009; -----

8. O referido n.º 1, do artigo 4.º, e alínea a), do artigo 5.º, ambos daquele Decreto Regulamentar, remetem para o Órgão Executivo a determinação dos objetivos estratégicos plurianuais, que integram o sistema de planeamento do Município; -----

Proponho à Câmara Municipal que:-----

1. No uso da competência e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, delibere aprovar a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos para o ano de 2019 descritos em anexo;-----

2. Que as Unidades Orgânicas e Gabinetes que dependem diretamente dos Membros deste Órgão e, nestes termos, abrangidas pelo SIADAP 1, norteiem a sua proposta de objetivos para o ano 2019, em subordinação aos seguintes objetivos estratégicos que se descrevem no documento em anexo, que se dá por transcrito neste despacho, fazendo parte integrante do mesmo. -----

3. Dar conhecimento da deliberação tomada pelo executivo aos dirigentes e responsáveis das unidades orgânicas /gabinetes constantes da Estrutura Orgânica do Município de Alvaiázere, para que norteiem a sua proposta de objetivos, relativa ao ano de 2019, pelos objetivos estratégicos aprovados pela Câmara Municipal e me apresentem, até ao próximo dia 30 deste mês, as suas propostas, nos seguintes termos: -----

Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria e Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação – a definir pela Presidente da Câmara; -----

Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural – a definir pelo Vice-Presidente Agostinho Gomes e Vereadora Sílvia Lopes;-----

Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo – a definir pelos dirigentes das respetivas unidades orgânicas.”-----

Foi ainda presente à Câmara Municipal o despacho n.º 7080, exarado pela Senhora Presidente, no qual aprovava a avaliação das unidades orgânicas, devendo este seu despacho ser ratificado em reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1. Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, aprovar a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos para o ano de 2019 descritos no documento – objetivos estratégicos de atuação e desempenho dos serviços municipais - que foi presente à Câmara Municipal e que aqui se dá por transcrito em anexo; -----

2. As Unidades Orgânicas e Gabinetes que dependem diretamente dos Membros deste Órgão e, nestes termos, abrangidas pelo SIADAP 1, devem nortear a sua proposta de objetivos para o ano 2019, em subordinação aos objetivos estratégicos agora aprovados; -----

3. Mandar dar conhecimento da deliberação tomada por este executivo aos dirigentes e responsáveis das unidades orgânicas /gabinetes constantes da Estrutura Orgânica do Município de Alvaiázere, devendo ser apresentados, até ao próximo dia 30 deste mês, as suas propostas à Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes termos: -----

Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria e Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação – a definir pela Presidente da Câmara; -----

Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural – a definir pelo Vice-Presidente Agostinho Gomes e Vereadora Sílvia Lopes;-----

Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo – a definir pelos dirigentes das respetivas unidades orgânicas. -----

4. Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a Câmara Municipal ratifica a avaliação de desempenho atribuída às duas Unidades Orgânicas existentes no Município, nos termos do despacho n.º 7080, da Senhora Presidente, conforme Relatórios finais do desempenho que foram presentes ao Órgão Executivo. -----

A informação n.º 7079, os objetivos estratégicos de atuação e desempenho dos serviços municipais para o ano de 2019, o despacho n.º 7080 e os Relatórios finais do desempenho, dão-se, para todos os efeitos para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2 APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRÊS MUNICÍPIOS PARA LIDERAR O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE UM SISTEMA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS E CRIAÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL GESTORA DO SISTEMA INTERMUNICIPAL A CRIAR;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Maria Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi já anteriormente deliberado por esta câmara prosseguir com os Estudos com vista à criação do sistema intermunicipal dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de recolha de Resíduos Urbanos, agregando os serviços deste município com os dos municípios de Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, com vista a alcançar um serviço de maior qualidade e com maior eficiência; -----
2. Os estudos em causa foram já concluídos e entregues e demonstram a racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração dos sistemas municipais em causa; -----
3. Com base nesses estudos, os vários municípios, no âmbito das conversações e negociações tendentes à criação do sistema intermunicipal, têm apontado para que o sistema intermunicipal a criar deve ser gerido através do modelo de gestão delegada em empresa local intermunicipal, a constituir com participação exclusiva dos Municípios no respetivo capital social, sem prejuízo das deliberações formalmente necessárias a tomar em momento próprio; -----
4. Nesse pressuposto, estão a ser desenvolvidos os trabalhos necessários para que esse processo avance (mediante assessoria técnica, financeira e jurídica contratada para o efeito), preparando-se as minutas de estatutos e de contrato de gestão delegada, bem como os demais documentos que devem ser apresentados às entidades legalmente competentes, designadamente à entidade reguladora do setor e ao Tribunal de Contas; -----
5. O prazo limite para a apresentação de candidatura ao Aviso POSEUR 12-2017-05), designado por “Ciclo Urbano da Água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas”, ao qual apenas podem concorrer entidades gestoras agregadas que prestam serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais em baixa, que abrangem no mínimo 50.000 habitantes residentes e envolvam a totalidade da área territorial de 3 ou mais concelhos, terminará no próximo dia 28 de fevereiro de 2019, o que obriga a que o processo de criação do sistema intermunicipal e da respetiva empresa intermunicipal avance, de ora em diante, a ritmo acelerado; -----
6. Neste contexto, a apresentação atempada da candidatura do novo sistema intermunicipal ao mencionado Aviso do POSEUR, permitindo assim beneficiar do financiamento associado,



pressupõe que se evitem imperativamente todas as demoras desnecessárias, evitando-se quaisquer atrasos, sobretudo os associados à reunião formal da vontade de todos os Municípios; -----

7. O processo encontra-se atualmente, em termos formais, numa fase de transição, já que, não obstante estarem indiscutivelmente reunidas as vontades materiais dos executivos intervenientes, as decisões formais, em sede de executivo e órgãos deliberativos de cada município não foram ainda tomadas, aguardando-se para o efeito o parecer da entidade reguladora; -----

8. Os municípios de Penela, Lousã e Penacova têm, desde o primeiro momento, assumido um papel preponderante na dinamização do processo, protagonizando materialmente um papel de liderança material do conjunto dos municípios e um papel agregador de vontades e consensos, mesmo nos momentos mais críticos de alguma hesitação e impasse; -----

9. Tais municípios reúnem, assim, as condições ideais para, durante a presente fase de transição, se assumirem como representantes de todos os demais municípios na condução do processo e na interação com as entidades competentes - sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo -, contribuindo, assim, para manter o ritmo acelerado que é imperioso impregnar ao processo; -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aceitar que os Municípios de Penela, Lousã e Penacova se assumam, até às deliberações de criação do sistema intermunicipal e de constituição da empresa intermunicipal a tomar pelos órgãos autárquicos competentes, como representantes de todos os demais municípios na condução do processo e na interação com as entidades competentes, sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, referiu que face a opinião anterior sobre este assunto, positiva e de apoio ao executivo, pela intermunicipalidade e objeto – água - a sua opinião se mantinha também nesta decisão assumida e proposta, bem como com a fundamentação registada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aceitar que os Municípios de Penela, Lousã e Penacova se assumam, até às deliberações de criação do sistema intermunicipal e de constituição da empresa intermunicipal a tomar pelos órgãos autárquicos competentes, como representantes de todos os demais municípios na condução do processo e na interação com as entidades competentes, sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3 RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO, NA OBRA "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (E.M. 520)";

Foi presente à reunião a informação n.º 7055 do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Maria Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. O Projeto da empreitada "Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)" foi aprovado por Despacho exarado pela Sr.ª Presidente no dia 28 de setembro de 2017, assim como a abertura de procedimento de ajuste direto, o convite e o competente caderno de encargos; -----
2. A intervenção a levar a efeito, pelo projeto acima mencionado, desenvolve-se ao longo de duas ruas principais. A primeira das quais, já concluída por anterior empreitada que revitalizou o troço inicial da E.M.520 e que veio permitir a ligação à rua José Ribeiro de Carvalho. A segunda, diz respeito a um troço da atual rua D. Virgínia Peres e a parte da E.M.520. Ambas caracterizam-se por apresentarem uma plataforma extremamente heterogénea, com larguras de faixa de rodagem reduzidas, dificultando a capacidade de respostas às solicitações viárias, nomeadamente na presença de veículos pesados; -----
3. Por outro lado, com se tratam de ruas de atravessamento em ambiente urbano, salienta-se a ausência de passeios que comportem a circulação pedonal, determinando que estes utilizadores recorram à plena via, para efetuar as suas deslocações. Este aspeto poderá ser condicionado pela presença de um edificado que se desenvolveu na proximidade imediata da faixa de rodagem, no entanto, o projeto acima mencionado apresentada soluções corretivas, tendo em vista a melhor adequação deste troço específico à vida quotidiana; -----
4. Importa ainda destacar o elevado estado de degradação e a deficiente conservação a que estas ruas têm estado sujeitas, com patologias evidentes, e que se manifestam sob a forma de fendas (longitudinais, transversais e "pele de crocodilo"), cavados de rodeiras, peladas, fenómenos de degradação superficial e fundamentalmente, deformações, do tipo de abatimentos e ondulações; -----
5. As causas das patologias enunciadas são de origem vária, no entanto, urge adotar medidas corretivas, apostando numa estrutura de pavimento capaz de responder às solicitações expectáveis;-----
6. Face ao exposto, facilmente se conclui a importância de proceder à requalificação e melhoria das condições das vias supracitadas, para promover um incremento global ao nível das condições de segurança e conforto para os seus utilizadores; -----
7. Tendo em vista a sua execução, torna-se necessário ocupar várias parcelas de terreno. Neste sentido, foi solicitado a um perito da lista oficial que procedesse à avaliação das diversas parcelas em causa. -----







Posteriormente foi solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação de termos e condições para a cedência das mesmas com vista à sua integração no domínio público municipal; -----

8. Verificando-se a impossibilidade de, neste caso, ser cedida uma das parcelas de terreno, devidamente identificada no processo e com a competente avaliação, e atendendo à urgência do processo, deverá avançar-se com a tomada de resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente. -----

Neste sentido, proponho que a Senhora Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, submeta para deliberação da digníssima Câmara Municipal: -----

1. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos: -----

a) Causa de Utilidade Pública: A intervenção em causa visa a melhoria das condições de circulação e segurança de tráfego, o alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme, a disciplina e orientação do trânsito e a conservação e manutenção da estrada existente; -----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c) Bem a expropriar: Trata-se de uma parcela de terreno, com a área de 195,50m², a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Vale da Coruja, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2751 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere com o n.º 1599, que possui uma área total de 7,100m², propriedade de Arlindo Gonçalves Mendes, residente na Rua da Vila, n.º 336, 1.º Esquerdo, 3240-332 Avelar, sendo o prédio composto por pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – José Santos, sul – António Simões, nascente – Joaquim Nunes Furtado e poente – Estrada; -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 09 de novembro de 2018, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros). Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: 0102 07030308 e GOP 03 006 2013/122, na qual tem o número sequencial de cabimento 15176 e ficam cativos; -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: Tendo em consideração a disposição do n.º 4 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, que indica ser a classificação e a reclassificação do solo estabelecidas nos planos municipais do ordenamento do território, o facto do Plano Diretor

Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997, classificar a zona como solo "Predominantemente Agrícola", o facto da parcela confrontar com infraestruturas e localizar-se próximo de aglomerado e de acordo com a carta de condicionantes do PDM o prédio insere-se na servidão da RAN e da REN, o terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo para outros fins, nos termos do n.º 3 do art.º 25.º do CE. -----

2. Requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que: -----

a) Os trabalhos necessários à execução da empreitada são urgentes, uma vez que o auto de consignação de trabalhos já foi outorgado a 22 de dezembro de 2017; -----

b) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o mesmo terreno não está ainda disponibilizado; -----

c) O imóvel a expropriar se destina ao melhoramento de uma via municipal a que se aplica o disposto no art.º 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961. -----

3. Notificar o proprietário identificado da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º e, nos termos do disposto no art.º 11.º ambos do CE, remeter a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado; -----

4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código; -----

5. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 15176, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 006 2013/122." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos: -----

a) Causa de Utilidade Pública: A intervenção em causa visa a melhoria das condições de circulação e segurança de tráfego, o alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme, a disciplina e orientação do trânsito e a conservação e manutenção da estrada existente; -----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c) Bem a expropriar: Trata-se de uma parcela de terreno, com a área de 195,50m², a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Vale da Coruja, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo



n.º 2751 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere com o n.º 1599, que possui uma área total de 7,100m², propriedade de Arlindo Gonçalves Mendes, residente na Rua da Vila, n.º 336, 1.º Esquerdo, 3240-332 Avelar, sendo o prédio composto por pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – José Santos, sul – António Simões, nascente – Joaquim Nunes Furtado e poente – Estrada; -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 09 de novembro de 2018, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros). Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: 0102 07030308 e GOP 03 006 2013/122, na qual tem o número sequencial de cabimento 15176 e ficam cativos; -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: Tendo em consideração a disposição do n.º 4 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, que indica ser a classificação e a reclassificação do solo estabelecidas nos planos municipais do ordenamento do território, o facto do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997, classificar a zona como solo "Predominantemente Agrícola", o facto da parcela confrontar com infraestruturas e localizar-se próximo de aglomerado e de acordo com a carta de condicionantes do PDM o prédio insere-se na servidão da RAN e da REN, o terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo para outros fins, nos termos do n.º 3 do art.º 25.º do CE. -----

2. Requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que: -----

a) Os trabalhos necessários à execução da empreitada são urgentes, uma vez que o auto de consignação de trabalhos já foi outorgado a 22 de dezembro de 2017; -----

b) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o mesmo terreno não está ainda disponibilizado; -----

c) O imóvel a expropriar se destina ao melhoramento de uma via municipal a que se aplica o disposto no art.º 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961. -----

3. Notificar o proprietário identificado da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º e, nos termos do disposto no art.º 11.º ambos do CE, remeter a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado; -----

4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de

utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código; -----

5. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 15176, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 006 2013/122. -----

A informação n.º 7055 do Sr. Vice-Presidente, a Caderneta predial do prédio, a Planta de localização do prédio, o Levantamento do prédio, o Relatório de Avaliação e a Ficha de Cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4 PEDIDO DE APOIO PARA A PROSECUÇÃO DO FILME "PARA ALÉM DA MEMÓRIA" QUE POTENCIA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Sr. Chefe de Gabinete da Sra. Presidente, Manuel Pereira Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal, reunida a 6 de Junho de 2018, deliberou apoiar a prossecução de um filme que potencia a promoção e desenvolvimento do concelho de Alvaiázere. -----

b) No passado dia 07 de Novembro a Sra. Presidente da Câmara Municipal rececionou, via email, a carta anexa ao presente dando nota de alterações relativas à perspetiva inicial da produção para o filme, mas que, no essencial, reforça o enfoque do argumento em Alvaiázere, aumentando a sua promoção, bem como o envolvimento dos Alvaiazerenses que haviam manifestado interesse em participar, a propósito dos castings anteriormente realizados;-----

c) Na mesma comunicação é solicitado um aumento do apoio em €3.000,00. -----

d) A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura e tempos livres, como disposto no artigo 23º do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação; -----

e) A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município, como define a alínea u) do artigo 33º, do Anexo I da mesma lei. -----

Assim proponho que se coloque à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre: -----

1. A aceitação das alterações à proposta anterior, tendo em cota os argumentos apresentados quer pela produção, quer pela realização, expostos na comunicação anexa;-----

2. Que se proceda ao reforço do apoio anteriormente prestado em mais €3.000,00, a onerar a GOP 01 009 2018/50. Tendo em conta que esta não possui dotação suficiente, mais se propõe que se proceda a uma alteração orçamental com vista a dar cumprimento à presente deliberação, nos termos das competências delegadas na Sra. Presidente da Câmara Municipal."



A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 23º conjugado com a alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deliberou aprovar, por unanimidade:---

1. Atribuir o apoio solicitado, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), reforçando o apoio anteriormente prestado de 15.000€, concordando e aceitando os argumentos expostos quer pela produção quer pela realização, permitindo que o filme "Para além da memória" seja rodado e a promoção do território Alvaizerense, devendo este valor ser transferido para a entidade Prisma de aplausos; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à elaboração de uma alteração orçamental e à execução do correspondente cabimento e compromisso, que deve onerar a Classificação Orçamental 0102/0602030599 e GOP 01 009 2018/5012. -----

A informação n.º 7075, de 16/11/2018, do Chefe de Gabinete Manuel Pereira Lourenço, bem como a comunicação da Associação Talencilicious e Prisma de Aplausos, Associação de Cultura, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5 PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

a) De acordo com a lei a alínea o), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município (...)";-----

b) O Município de Leiria está a conduzir uma candidatura da respetiva cidade sede de concelho a Capital Europeia da Cultura em 2027, havendo intenção de extrapolar o limite territorial da cidade e promover-se uma rede cultural com outros municípios, conforme explicitado nos documentos anexos;-----

c) Caso a cidade de Leiria, sede de distrito, sede da CIMRL e um polo de desenvolvimento inequívoco de toda a região almejar o objetivo de vir a ser Capital Europeia da Cultura em 2027, tal trará inúmeras vantagens e mais-valias para o território a uma escala regional, pelo que a concretização de uma parceria nesta matéria poderá, também, trazer vantagens para Alvaiázere e para os Alvaizerenses; -----

d) Da adesão à presente proposta não advém obrigações de ordem financeira. -----

Proponho: -----

1. Que se aprove a minuta de protocolo anexa; -----

2. Que se deleguem poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal.”-----

Tomando a palavra, os Srs. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões referiram que se congratulavam com a postura e proposta do Município de Leiria, de querer envolver todos os Municípios da região nesse projeto, em parcerias que crêem trará certamente mais-valias recíprocas para todos os envolvidos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e ao abrigo da alínea o), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre as partes;-----
2. Delegar poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara, Célia Marques. ---

A informação n.º 7113 subscrita pela Senhora Presidente e a minuta do Protocolo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.6 APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E ESTUDO TÉCNICO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Os caminhos de Santiago são trilhos percorridos pelos peregrinos que afluem a Santiago de Compostela, desde o Séc. IX, tendo recuperado, recentemente, grande protagonismo, constituindo assim, um itinerário espiritual e cultural de primeira ordem;-----

2. O Caminho que constituiu o primeiro itinerário cultural europeu, assumindo um papel primordial na dinamização da história e cultura da Península Ibérica, tornou-se muito popular nos últimos anos devido a vários fatores: as autoridades espanholas e as juntas locais trabalham para atrair peregrinos, publicitando o caminho e melhorando as infraestruturas para os receber, já que são estes "turistas" que mantêm vivas muitas das aldeias ao longo da rota. Outra das razões prende-se com o surgimento de cada vez mais associações que promovem peregrinações em grupo, existindo também uma mudança de mentalidade que promove a ligação com a natureza e publicita esse tipo de rotas;-----

3. Existem vários Caminhos que percorrem toda a Europa e que desembocam em Santiago de Compostela, e em Portugal, existem alguns troços bem identificados na literatura, nomeadamente, o Caminho Português de Santiago, que atravessa o concelho de Alvaiázere, trazendo ao território municipal centenas de turistas, anualmente;-----



4. O Caminho Português de Santiago constitui um dos principais ativos turísticos do Município, sendo do interesse da autarquia potenciar a sua valorização, movendo esforços no sentido do Caminho trazer valor para a própria comunidade; -----
5. O Município de Alvaiázere associou-se, desde a primeira hora, a um conjunto de outros catorze municípios, com o objetivo de se criar uma entidade que, de alguma forma, possa representar institucionalmente os interesses dos diversos stakeholders ligados ao Caminho de Santiago em Portugal, havendo condições para se avançar para a criação da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, que assumirá essa mesma missão; -----
6. O Município de Alvaiázere, representado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, conforme decorreu da deliberação do órgão executivo reunido a 19 de abril de 2017, foi parte outorgante do Protocolo de Cooperação para a criação da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago; -----
7. A Federação Portuguesa do Caminho de Santiago será uma Pessoa Coletiva de Direito Privado, de natureza associativa e âmbito territorial, sem fins lucrativos, que visa a realização de interesses comuns aos municípios, associações e outras entidades, no âmbito da divulgação, promoção, estudo, revitalização do Caminho Português de Santiago, seguindo as diretrizes de um Planeamento Nacional Estratégico de Turismo e com vista à coesão territorial, portanto, de relevante interesse público; -----
8. Decorre do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, que a participação do Município de Alvaiázere na referida Federação, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo; -----
9. A Câmara Municipal na sua reunião de 07 de junho de 2017 deliberou por unanimidade:-----
- “(…)1. Nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, aprovar a minuta dos estatutos da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago e que os submeta à apreciação do órgão deliberativo; -----
2. Submeter a supracitada minuta à aprovação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto no art.º 56.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação; -----
2. Conferir poderes de representação e outorga à Sra. Presidente de Câmara, de forma a dar cumprimento à presente deliberação; -----
3. No caso do parecer referido na alínea j) dos considerandos assim o determinar, de acordo com o n.º 2 do artigo 56.º da mesma lei, submeter a participação na nova entidade a visto prévio do Tribunal de Contas;(…)”; -----
10. Por sua vez, a Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de junho de 2017 deliberou:-----
- “(…)O Senhor Presidente da Mesa propôs que a votação fosse no sentido de o Município de Alvaiázere aderir, participar e colaborar em tudo o que se refira a esta Federação e as suas finalidades, propondo à Federação as alterações aqui apontadas. Tendo obtido a concordância de todos os Senhores Deputados, foi colocada a votação a integração do Município de Alvaiázere na Federação tendo esta sido aprovada por unanimidade, nos termos do n.º 1 do

artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. A minuta deverá ser retificada e presente novamente a análise e deliberação da Assembleia Municipal. (...); -----

11. No passado mês de outubro, após informação do Município de Vila Pouca de Aguiar relativamente à necessidade de submeter o processo ao visto do Tribunal de Contas, este foi enviado; -----

12. No dia 30 de outubro, o Tribunal de Contas veio devolver o processo colocando algumas questões que pretende ver esclarecidas, nomeadamente, sobre a existência ou não do estudo técnico que fundamenta a decisão de adesão à referida Associação; -----

13. O estudo técnico referido pelo Tribunal de Contas existe, mas não foi presente formalmente em sede de reunião de Câmara aquando da deliberação de adesão a esta Associação e é um dos pressupostos para fundamentação dessa decisão por parte do Município; -----

14. A minuta do Estatutos da Federação foi revista em conformidade com as alterações solicitadas pelos Senhores Deputados da Assembleia Municipal. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal:-----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, aprove a minuta dos Estatutos da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago e que os submeta à apreciação do órgão deliberativo;-----

2. Aprove o Estudo Técnico sobre a criação da Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 56.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 53.º, ambos do referido diploma, e que o submeta à apreciação do órgão deliberativo;-----

3. Confira poderes de representação e outorga à Sra. Presidente de Câmara, de forma a dar cumprimento à presente deliberação; -----

3. Determine o envio, pelos serviços competentes, das respostas suscitadas pelo Tribunal de Contas para obtenção do visto que viabilizará a adesão do Município à referida Associação." ----

Tomando a palavra, os Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões referiram que continuavam a apoiar esta iniciativa, e agora com mais esta etapa do processo, era uma iniciativa que tinha a aprovação dos mesmos, sendo que promoveria em várias vertentes o nome de Alvaiázere. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, aprovar a minuta dos Estatutos da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago e submete-los à apreciação do órgão deliberativo;-----

2. Aprovar o Estudo Técnico sobre a criação da Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 56.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 53.º, ambos do referido diploma, e submete-lo à apreciação do órgão deliberativo; -----

3. Conferir poderes de representação e outorga à Sra. Presidente de Câmara, de forma a dar cumprimento à presente deliberação; -----

4. Determinar o envio pelo Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, de ofício de resposta às questões levantadas pelo Tribunal de Contas para obtenção do visto que viabilizará a adesão do Município à referida Associação. -----

A informação n.º 7109 da Sra. Presidente, o Estatutos, o Estudo Técnico sobre a criação da Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago e o ofício do Tribunal de Contas com o registo no mgd n.º 7238, de 30/10/2018, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA

6. GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 CAMPANHA DE NATAL “VAMOS DAR AS MÃOS”;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o município e, na alínea v) da mesma lei e artigo, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social; -----

3- O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico da ação social no município, cooperando com as entidades envolvidas neste tipo de ação; -----

4- O Município de Alvaiázere promove há 14 anos a Campanha de Natal “Vamos dar as Mãos” e que esta iniciativa assenta num forte cariz social, contribuindo para minorar as dificuldades sentidas no maior número possível de famílias carenciadas do concelho; -----

5- O cabaz de Natal é entregue às famílias carenciadas do concelho, que são selecionadas com a colaboração das Juntas de Freguesia, Órgão mais próximo e que mais contacta com as realidades locais, através de uma seleção que se pretende criteriosa, e que atenda às reais e atuais necessidades, bem como às famílias apoiadas pela LASA – Loja de Ação Social de Alvaiázere; -----

6- A época do ano que se viverá na altura – o Natal, é considerada a festa da família; -----

7- Tem sido hábito que na maioria dos locais onde existe comércio alimentar, se proceda à recolha de alimentos, apelando à boa vontade, à solidariedade dos cidadãos que aí se deslocam; -----

8- O êxito alcançado através da resposta positiva dada pelos cidadãos que se deslocaram aos

estabelecimentos comerciais do concelho, nas semanas de Campanha de Natal dos anos anteriores, justifica a continuidade do projeto; -----

9- Como vem sendo hábito, esta iniciativa integrará jovens voluntários, dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho que, no fim de semana – 1 e 2 de dezembro, estarão nos vários estabelecimentos, tentando criar uma maior sensibilidade para a causa, junto dos cidadãos que se deslocam a esses mesmos estabelecimentos; -----

10- Nos anos transatos, a quantidade de determinados alimentos oferecidos, é insuficiente para o número de famílias carenciadas do concelho, e tendo em conta essa experiência, bem como a inexistência de alguns dos alimentos que consideramos essenciais; -----

11- Em anos anteriores foi necessário adquirir alguns produtos – alimentos, a um custo que rondou os 1.100,00 €; -----

12- Haverá ainda a despesa a efetuar com a aquisição de sacos e material necessário para a elaboração do cabaz. -----

Face ao exposto, proponho que a Senhora Presidente, caso assim o entenda, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, exare um despacho, no qual aprove: -----

1. Realizar a Campanha de Natal “Vamos dar as Mãos” - 2018, na semana de 26 de novembro a 2 de dezembro de 2018, com recurso aos jovens voluntários e ao comércio local; -----

2. Autorizar a despesa previsível, no valor de 1.400,00 €, com vista a conferir uma maior variedade de alimentos ao Cabaz que vamos entregar a cada uma das famílias carenciadas, bem como todo o outro material necessário; -----

3. A ser deliberado a autorização da despesa, uma vez aprovado em minuta, deve a mesma ser comunicada aos serviços competentes para que possa ser cabimentada na Classificação Orçamental 0102 04080202 e GOP 02 010 2017/5042, autorizando-se o respetivo reforço; -----

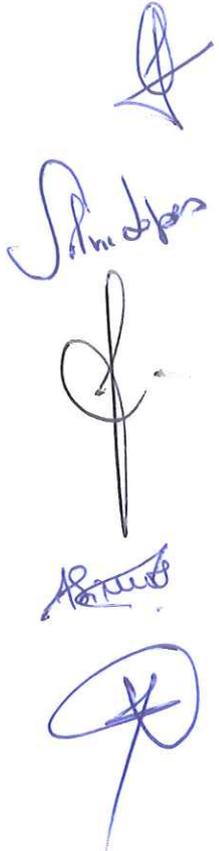
4. Atribuir competências à Sr.ª Vereadora, Dr.ª Sílvia Lopes, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento, bem como, caso seja necessário, aumentar o valor da despesa.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com a alínea u), do art.º 33.º ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Realizar a Campanha de Natal “Vamos dar as Mãos” - 2018, na semana de 26 de novembro a 2 de dezembro de 2018, com recurso aos jovens voluntários e ao comércio local; -----

2. Autorizar a despesa previsível, no valor de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), com vista a conferir uma maior variedade de alimentos ao Cabaz que irá ser entregues a cada uma das famílias carenciadas, e todo o outro material necessário, podendo caso tal se revele necessário e uma vez que este valor é previsional, ser aumentado; -----

3. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à elaboração do competente cabimento e compromisso que devem onerar a Classificação Orçamental 0102 04080202 e GOP 02 010 2017/5042, autorizando-se, desde já, o respetivo reforço; -----



4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para aprovar a listagem de famílias a apoiar, a autorização de toda a tramitação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do presente apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a sua plena execução. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A Liga Portuguesa Contra o Cancro dirigiu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar a atribuição de um donativo para prosseguir com a sua missão; -----

2- Não foi atribuído qualquer apoio a esta entidade no ano de 2018 para a prossecução da sua atividade; -----

3- A atribuição destes donativos tem enquadramento no art. nº. 2 e no nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo , conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

1- A atribuição de 50,00€ a esta entidade, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes. -----

2- Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento é o 15160.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Atribuir o valor de 50,00€ (cinquenta euros) à Liga Portuguesa Contra o Cancro, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes, tendo em conta a natureza das funções desenvolvidas pela Liga. -----

2- A despesa em apreço deve onerar a classificação orçamental 0102/040701 e possui o número sequencial de cabimento 15160. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.3 PRIMEIRA CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE PARA A ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrito pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção;-----

3- O Município de Alvaiázere promove esta Conferência porque considera que a iniciativa é de extrema importância por potenciar um conhecimento concreto do que é a violência, existente, contra as mulheres;-----

4- A Conferência constitui ainda uma oportunidade única para que a comunidade interessada possa esclarecer as dúvidas existentes e tomar conhecimento dos apoios a que podem recorrer; A I Conferência do Município de Alvaiázere para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, irá ter lugar no próximo dia 23 de novembro de 2018, entre as 09:00h e as 17:30h, na Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere e integrará 2 painéis, o 1.º na parte de manhã e o 2.º na parte de tarde, de acordo com o programa em anexo a esta informação.-----

Assim, estruturaram-se apresentações e debates, envolvendo convidados de Instituições vocacionadas para tal, a saber:-----

. APAV – Coimbra: Dr.ª Cláudia Rodrigues, com o tema: “Violência doméstica: caracterização do fenómeno e respostas aptas à sua erradicação”;-----

. MULHER SÉCULO XXI - Leiria: Dr.ª Maria Isabel de Almeida Gonçalves, com o tema: “Impacto e consequências traumáticas na vítima de violência doméstica”;-----

. APEPI – Pombal: Dr.ª Sandrina Mota, com o tema “Quem se importa?”;-----

. IAC – Instituto de Apoio à Criança – Lisboa: Dr.ª Maria João, com o tema: “Violência doméstica e seu impacto sobre o desenvolvimento social e emocional nas crianças”;-----

. NIAVE – Leiria: Dr.ª Sandra Ribeiro, com o tema: “O testemunho da GNR enquanto agente de segurança e o perfil dos agressores”;-----

. DIAP – Lisboa: Dr.ª Regina Soares Matias, com o tema: “A violência contra a mulher e a evolução do conceito na ordem jurídica nacional”;-----

. GIAV – Lisboa: Dr.ª Catarina Frade e Dr.ª Lúcia Osório, com o tema: “O papel das instituições de apoio à vítima e a realidade estatística da violência contra a mulher em Portugal”;-----

. GASS – Município de Alvaiázere: Dr.ª Edna Fernandes, com o tema: “A transgeracionalidade da violência doméstica: o que é, como acontece e como a interromper?”.-----

A Sessão de Abertura, contará com a presença da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Arq. Célia Margarida Gomes Marques, da Sr. Vereadora da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dr.ª Sílvia Rodrigues Lopes e da Sr.ª Dr.ª Maria do Carmo Palricas, Diretora do Núcleo de Respostas Sociais do Centro Distrital de Segurança Social de Leiria – Instituto da Segurança Social. Como Moderadores foram convidados a Sr.ª Dr.ª Cláudia Duarte, Técnica do Centro Distrital de Segurança Social de Leiria e o Dr. Miguel Carvalho, Técnico Superior do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere.-----

A iniciativa tem a decorrer o período de inscrições até ao dia 20 de novembro de 2018. -----

A implementação desta iniciativa implica a realização de despesa, a saber: -----

1- Deslocação dos oradores: -----

a) Dr.^a Cláudia Rodrigues, de APAV – Coimbra – deslocação no valor de 35,00€; -----

b) Dr.^a Regina Soares Matias, de DIAP – Lisboa – pagamento de combustível e portagens – 100,00€ + 24,90€; -----

c) Dr.^a Catarina Frade e Dr.^a Lúcia Osório, de GIAV – Lisboa – pagamento de combustível e portagens – 100,00€ + 24,90€; -----

2- Almoço para todos os intervenientes – 225,00€; -----

3- Despesa com Coffee Break – a meio da manhã e a meio da tarde – 375,00€ (valor a acertar de acordo com o número de inscrições). -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1- A realização da I Conferência do Município de Alvaiázere para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, no próximo dia 23 de novembro de 2018, entre as 09:00h e as 17:30h, na Casa Municipal de Alvaiázere; -----

2- Aprovação das despesas previstas, que têm cobertura orçamental na Classificação orçamental 0102/ 0602030599 / GOP 01016 2018/ 5051, sendo que, se não houver dotação orçamental suficiente, deve ser feita a alteração orçamental, caso esta despesa seja aprovada pela Câmara Municipal. -----

Quadros síntese de despesa: -----

Deslocação de Oradores – n.º 1 a) a c)	284,80€
Almoço com os intervenientes	225,00€
Coffe Break	375,00€
TOTAL	884,80€

3- Os pagamentos devem ser feitos aos oradores mediante recibo verde ou comprovativo das despesas suportadas por estes, pela vinda à I Conferência do Município de Alvaiázere para a Eliminação da Violência contra as Mulheres. -----

4- Atribuir competências à Sr.^a Vereadora, Dr.^a Sílvia Lopes, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Realizar a I Conferência do Município de Alvaiázere para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, no próximo dia 23 de novembro de 2018, entre as 09:00h e as 17:30h, na Casa Municipal de Alvaiázere; -----

2- Aprovar as despesas previstas, as quais possuem cobertura orçamental na Classificação orçamental 0102/ 0602030599 / GOP 01016 2018/ 5051, ordenando, desde já, a elaboração de competente alteração orçamental, caso não haja dotação orçamental suficiente, de acordo com a seguinte tabela: -----

Deslocação de Oradores – n.º 1 a) a c)	284,80€
Almoço com os intervenientes	225,00€
Coffe Break	375,00€
TOTAL	884,80€

3- Os pagamentos devem ser feitos aos oradores ou à entidade que estes representam, de acordo com a indicação dos próprios, mediante apresentação de competente recibo, devendo, na situação em que o pagamento é feito ao orador e este apresentar despesas de combustível ou de portagens, ser emitida ordem de pagamento no nome do orador que a deve assinar e ser anexado comprovativo das despesas suportadas por estes pela vinda à I Conferência do Município de Alvaiázere para a Eliminação da Violência contra as Mulheres. Mais delibera a Câmara Municipal que, nesta situação em concreto, e dada a especificidade da matéria em apreço e a sua importância, ordenar aos serviços de gestão financeira e ao Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Auditoria a não aplicação do disposto no artigo 87.º da Lei do orçamento de Estado para 2018 – Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; -----

4 - Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para tramitação e verificação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias específicas dinamizar a conferência. A informação n.º 7106 da Sra. Vereadora Sílvia Lopes e o cartaz da conferência, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.4 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO – 1ª FASE (EXPETATIVA DE APOIO MUNICIPAL PARA 2019);

O ponto em apreço foi inserido na ordem do dia por mero lapso, pelo que foi retirado, tendo em conta que este assunto já foi deliberado em reunião anterior. -----

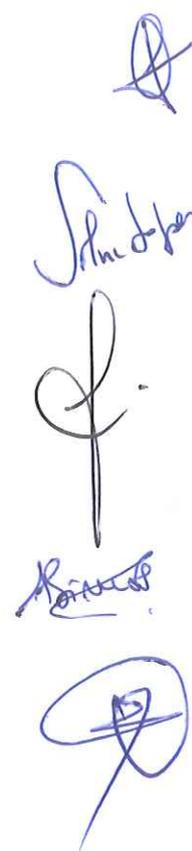
7. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE AGOSTINHO DE JESUS ANTUNES;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re) arborização de Agostinho de Jesus Antunes. -----



2. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal;-----

3. No seguimento do pedido de parecer do ICNF, com o código de registo de PR.0078.16.2018, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de rearborização com recurso à espécie florestal eucalipto comum, sobreiro e carvalho, nos prédios rústicos sítos em Vale Castanheiro, localizados na freguesia de Pussos São Pedro e concelho de Alvaiázere, registado com os artigos matriciais n.º 1229 e 1230, com a área total de intervenção de 1,72 hectares de Agostinho de Jesus Antunes, morador em Senhora da Orada, Código Postal 2240-237 Alvaiázere, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere: -----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área em questão está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas como "risco de erosão".-----

Esta área ardeu em 2017, na sua totalidade. -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: -----

O prédio rústico enquadra-se nas classes de média e baixa perigosidade de incêndio florestal; Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, a pretensão insere-se em parte na faixa de gestão de combustíveis (FGC) de proteção dos aglomerados populacionais, estando previsto no projeto a rearborização em compassos de 6x6 de Sobreiro e Carvalho Americano, a pretensão está também inserida em FGC da rede viária Florestal. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro;-----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto;-----
- Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro; -----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; -----
- Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março; -----
- Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro; -----

Neste sentido, propomos: -----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.-----

Em conclusão, cumpridas todas as normas acima referidas, nada há a opor ao projeto apresentado. -----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 agosto e o Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de Fevereiro e o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho e alterado pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, e de acordo com a informação técnica prestada, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, e tendo em conta a informação supra transcrita, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável.-----

A informação n.º 6877 da Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, assim como os documentos que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Presidente retirou-se até à integral discussão e aprovação do ponto 7.2. -----

7.2 LISTAGEM DE PRÉDIOS PARA FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – MAJORAÇÕES E MINORAÇÕES A APLICAR AO IMI DO ANO DE 2018 A LIQUIDAR EM 2019;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Foi deliberado na reunião da Digníssima Câmara Municipal de 30 de outubro de 2018:-----

1. Fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,30%, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI. -----

2. Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, proponho, ainda, as seguintes minorações e majorações às taxas do ponto anterior:-----

- a. 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2008), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cumprindo, também a demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;
- b. 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2016, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumprindo, também a demais legislação aplicável, cumulativa com a

beneficiação da taxa prevista no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI; -----

c. Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos definidos como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI. -----

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridos na ARU da Vila de Alvaiázere são, também, abrangidos por majorações e minorações, conforme ponto anterior, exceto para os prédios urbanos degradados, para os quais a taxa de IMI será de majorar em 30%, nos termos da Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Alvaiázere (ORU) aprovada em sessão da Assembleia Municipal de Alvaiázere realizada a 25 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de Alvaiázere deliberada em reunião realizada a 19 de setembro de 2018, territorialmente coincidente com a ARU da Vila de Alvaiázere.-----

4. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de 20,00€ para agregados familiares com um dependente a cargo, de 40,00€ para dois dependentes a cargo e de 70,00€ para três ou mais dependentes a cargo. -

5. As listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável serão elaboradas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentadas para aprovação pela Câmara Municipal em reunião posterior, as quais devem ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos:-----

a. Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da software house "Sistema de Processos de Obras – SPO", devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2008), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) cumprindo, também a demais legislação aplicável; -----

b. Imóveis arrendados – Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2018, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de contrato de arrendamento devidamente declarado à Autoridade Tributária, de prova do mesmo (pelo menos um recibo de renda do ano de 2018, por exemplo), da caderneta predial urbana, do certificado energético do edifício/fração (apenas para os contratos de arrendamento celebrados posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, nomeadamente a 1 de dezembro de 2013, com a exceção dos edifícios/frações com locação do lugar de residência habitual do senhorio por prazo inferior a quatro meses ou locação a quem seja já locatário da coisa locada)

e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no site do Município e de editais; -----

c. Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG); -----

d. Operação de Reabilitação Urbana (ORU), territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral e estado de conservação da respetiva ORU. -----

Mais se refere que a identificação e conseqüente georreferenciação dos artigos matriciais dos prédios urbanos degradados é efetuada em função do conhecimento da identificação cadastral dos referidos prédios, uma vez que não existe cadastro no concelho de Alvaiázere.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Dinis Simões e Anabela Barros Simões: -----

1. No âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovar as listagens referentes aos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI no ano de 2018 a liquidar no ano de 2019, devendo a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, nos termos do disposto no art.º 112.º do CIMI, com a redação que lhe foi conferida pelo art.º 218.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017; -----

2. Esta proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo n.º 112.º do CIMI. -----

A informação n.º 7110 da Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, assim como as listagens anexas à mesma e toda a documentação que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após discussão do ponto 7.2, a Senhora Presidente regressou à sala. -----

8. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1 ATUALIZAÇÃO RENDAS.

Foi presente à reunião a informação n.º 7108 da Subunidade Orgânica de Apoio Múncipe e Tesouraria, subscrita pelo Coordenador Técnico, Luís Jorge Baptista Ribeiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“1. De acordo com o regulamento de organização dos serviços municipais (ROSM), publicado pelo despacho n.º 5057/2017, na 2.ª série do diário da república n.º 109, de 6 de junho, alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º é competência da Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria (SOAMT) “Passar guias de cobrança de rendas de propriedade e outros créditos municipais”; -----

2. Por seu turno, e de acordo com a alínea i) do ponto 2.9 do ROSM é competência do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, no âmbito social e da saúde: “Promover a gestão da habitação social e a custos controlados no Concelho, incluindo a gestão e atualização das rendas” pelo que a presente proposta não versará sobre as rendas desta natureza; -----

3. O Município de Alvaiázere é proprietário de vários imóveis destinados ao exercício da atividade económica comercial, designadamente: lojas, talhos, peixaria, café dos Mercados de Alvaiázere e de Maçãs D. Maria, restaurante das Piscinas Municipais, loja da Piscina Municipal e quiosque do Jardim de Alvaiázere, bem como de outros bens; -----

4. Desde finais de 2015 que os serviços do Município possuem uma aplicação inserida no programa das taxas – gestão das habitações – adquirida para efetuar a gestão das rendas de habitação social, e que tem servido, também, para controlar e emitir as rendas não habitacionais; -----

5. Importa, assim, e relativamente à deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada a 15/11/2017, informar sobre o desenvolvimento e aplicação da deliberação tomada, destacando-se as situações que a seguir se elencam; -----

6. Relativamente à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L. (CCAMZP, C.R.L.), foi tomada a seguinte deliberação na RC de 15/11/2017: “assumir que as rendas passavam a ser devidas a partir de 2017 pelo valor estabelecido em 2016, e pedir esclarecimentos adicionais à Junta de Freguesia, em relação aos valores em dívida para angariação de informação para melhor decisão relativamente ao período passado. Concluindo, a Câmara Municipal deliberou que a renda da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L. (CCAMZP, C.R.L.), é atualizada tendo por base o valor de 55,63€, dada a relevância da existência da entidade na freguesia e dinâmica económica associada, devendo ser elaborada a competente adenda ao contrato existente para retificação do valor. No que refere aos valores em falta será consultada a junta de freguesia para auscultação dos mesmos. A adenda a este contrato deve ser elaborada imediatamente após o conhecimento da Câmara Municipal da resposta da Junta de Freguesia, uma vez que desta resposta pode eventualmente vir a ser necessário contemplar algum acordo a estabelecer entre as partes”. Após esta tomada de deliberação, foi remetido ofício à Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, para que fossem prestados esclarecimentos, tendo a Junta de Freguesia remetido ao Município p ofício que se anexa à presente informação. Por outro lado, e tal como é do conhecimento da Câmara Municipal, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L. (CCAMZP, C.R.L.) dirigiu um ofício à Câmara Municipal a pedir a rescisão do contrato existente, tendo abandonado o espaço. Importa, assim, a Câmara Municipal deliberar acerca dos valores em falta por parte da

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L. (CCAMZP, C.R.L.), lembrando-se, mais uma vez, que esta receita é arrecada pela Freguesia de Maçãs de Dona Maria. O valor em dívida é do conhecimento da Freguesia de Maçãs de Dona Maria; -----

7. Relativamente à Vodafone, este arrendatário efetuou o pagamento do valor deliberado pela Câmara Municipal, tendo sido atualizada a renda a partir do passado mês de Fevereiro; -----

8. Quanto à Bripealtos, na escritura outorgada a 10/01/2000, foi estipulada a atualização do valor da renda, no final de cada período de 5 anos, por índice de inflação médio desse período. O arrendatário por ofício datado de 02/07/2018, com o registo no MGD nº 4164, veio mais uma vez, requerer a redução do valor da renda anual para 12.500€/ano com efeitos já no corrente ano de 2018, bem como requerer que a presente redução, caso venha a ser aceite pela Câmara Municipal, permaneça inalterada enquanto a exploração não seja retomada e a produção anual da pedreira atinja pelo menos 200.000Tn/ano, justificando este pedido pelo facto de a empresa se vir obrigada em Janeiro do corrente ano a apresentar um pedido de suspensão dos planos de lavra à entidade licenciadora pelo período mínimo de dois anos e meio, em virtude da redução drástica da produção e volume de vendas que se verificou desde o ano de 2010. Aquando da celebração do contrato de arrendamento, o valor da renda acordado, teve como pressupostos a extração anual de aproximadamente 250.000 Tn de pedra, o que equivaleria a um valor anual de vendas de 750.000 €/ano. Até à presente data, nunca foi atualizado o valor do arrendamento nos respetivos quinquénios, tendo sido deliberado pela Câmara Municipal em 15/11/2017 a não atualização desta renda. A deliberação tomada pela Câmara Municipal no ano transato mantém-se válida para o corrente ano, tendo em conta que o próximo quinquénio se vencerá em 2020. -----

Relembra-se que nesta situação em particular, e tendo em conta que a tipologia de arrendamento obriga à celebração de uma escritura, ainda não foi possível aos serviços, por motivos que lhes são alheios, designadamente por dificuldades na execução desta escritura junto da conservatória do registo predial de Alvaiázere, propor à análise e tomada de deliberação da Câmara Municipal a aceitação da redução do valor da renda, pois na eventualidade de existir uma deliberação que se traduza numa alteração do valor da renda, tal implicará a celebração de uma nova escritura. Dá-se, no entanto, conhecimento de que estão a ser desenvolvidos esforços conjuntos entre os juristas da empresa e o serviço que presta assessoria jurídica ao Município para que se consiga ultrapassar esta situação; -----

9. Relativamente à Nos Towering, S.A., foi emitida e paga a renda em falta no valor de 2.345.70€, correspondente ao valor que deveria ter sido cobrado no período de Janeiro a Novembro de 2017; -----

10. No que respeita ao arrendamento rural celebrado com a empresa Beautyflower, Lda, foi emitida fatura em 17/11/2017, no valor de 603,24 euros, referente ao ano de 2017, não tendo sido efectuado o pagamento até à presente data; -----

11. Relativamente ao talho n.º 2 do mercado municipal de Alvaiázere do arrendatário António Alves Castelão, este possui uma dívida que ronda os 7.946,50€ (este valor não inclui os juros

de mora e custas de processo). Em 19/02/2018 – nossa referência n.º 440 – foi endereçado um ofício a este arrendatário para análise de uma eventual solução para o avolumar da dívida. Até à presente data esta ainda não está liquidado o valor em dívida; -----

12. A arrendatária Irene Maria Oliveira N. Carvalho, da loja anexa ao restaurante das piscinas municipais, veio comunicar ao Município a rescisão do seu contrato, tendo sido dado conhecimento à Câmara Municipal na reunião realizada a 30/10/2018; -----

13. O arrendatário do café do mercado municipal de Alvaiázere, veio pedir a cessão da posição contratual, tendo a Câmara Municipal aceite esta alteração na sua reunião realizada a 11 de julho do corrente ano. -----

A denominação do arrendatário passou, assim, a designar-se José Antunes dos Santos – Unipessoal, Ld.ª, com o NIF 515 115 959; -----

14. O contrato de concessão celebrado com a empresa Águas do Centro (presentemente Águas de Lisboa e Vale do Tejo), prevê a cobrança de uma renda anual. A Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., tem efetuado o pagamento das rendas que lhe são devidas, no entanto, estes pagamentos têm ocorrido fora da data de vencimento, o que implica o cálculo e subsequente pagamento de juros. Assim, apresenta-se de seguida um mapa que espelha a conta corrente desta entidade: -----

Ano	Descritivo	Data da faturação	Data vencimento	Valor	Pagamento	Em dívida	Data pagamento	Obs.
2016	Renda	FT 002/4804 de 21/12/2016	21/01/2017	22 099,35 €	21 353,42 €	745,93 €	11/04/2018	
	Juros de mora	RD 002/10 de 24/11/2017 (juros do período de 21/01/2017 a 24/11/2017)	24/11/2017	745,93 €	745,93 €	0,00 €	11/04/2018	a)
	Juros de mora	FT 002/1952 de 19/11/2018 (juros do período de 24/11/2017 a 11/04/2018)	19/11/2018	297,75 €	0,00 €	297,75 €		b)
	Juros de mora			54,61 €	0,00 €	54,61 €		c)
Em dívida de 2016						1 098,29 €		
2017	Renda	FT 002/2006 de 24/11/2017	24/12/2017	22 231,95 €	22 231,95 €	0,00 €	07/06/2018	
	Juros de mora	FT 002/1953 de 19/11/2018		404,44 €	0,00 €	404,44 €		d)
Em dívida de 2017						404,44 €		
2018	Renda	FT 002/1951 de 19/11/2018	19/12/2018	22 543,20 €	0,00 €	22 543,20 €		
Em dívida de 2018						22 543,20 €		
Valor total em dívida						24 045,93 €		

a)	No pagamento de 11/04/2018, foi paga a quantia de 21.353,42€ relativa à renda, acrescido do valor de 745,93€ relativo a juros, perfazendo um pagamento total de 22.099,35€. O montante de 745,93€ é relativo aos juros do valor total da renda - 22.099,35€ - do período de 21/01/2017 a 24/11/2017, os quais foram pagos. Conclui-se, assim, que está por emitir a nota de débito relativa aos juros compreendidos entre o dia 24/11/2017 e a data de pagamento parcial da renda - 11/04/2018.
b)	Os juros relativos ao valor total da renda entre 24/11/2017 e 11/04/2018, totaliza o montante de juros de 334,21€ ((22.099,35€ X 4% X138 dias)/365 dias) - deve aqui ser abatido o montante de 36,46€ ((745,93€ X 4% X146 dias)/365 dias) uma vez que este valor ainda não está pago e os juros são, informaticamente, calculados com referência à data de vencimento da fatura que está paga parcialmente. Conclui-se, portanto, que o valor da nota de débito relativo ao período de 24/11/2017 a 11/04/2018 é de 297,75€.
c)	Juros de 54,61€ de 21/01/2017 a 19/11/2018 do valor da renda em falta de 745,93€(como se depreende, trata-se de um valor calculado à data de hoje - 19/11/2018, devendo ser efetuado o cálculo na data em que se efetuar o pagamento). Não está emitida fatura ou nota de crédito, tendo em conta que o valor é calculado aquando do pagamento.
d)	Juros sobre 22.231,95€ de 24/12/2017 a 07/06/2018.

15. Os espaços em causa mostram-se atribuídos a particulares e privados, por ato ou contrato administrativo de concessão, consoante os casos, pagando os concessionários dos espaços municipais em questão uma renda mensal ao Município, consistente na renda da concessão, em razão da respetiva ocupação, utilização, gestão e exploração comercial; -----

16. De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor, estes arredamentos são regulados pelo Regime de Arrendamento Urbano – Arrendamento para fins

não habitacionais, nos termos da Lei 6/2006, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei nº 31/2012, de 14 de Agosto, e de acordo com o estipulado nos respetivos contratos; -----

17. Tal como já se referiu, no ano de 2018, as rendas foram atualizadas, com base na deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 15/11/2017;-----

18. O coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano de 2019, encontra-se publicado pelo Instituto Nacional de Estatística através do aviso n.º 13745/2018, no Diário da República, 2ª Série, nº 186, de 26 de setembro, sendo de 1,0115; -----

19. No quadro anexo à presente informação, indicam-se os valores das rendas atuais e calculam-se as rendas após atualização, nos termos supra referenciados; -----

20. Qualquer revisão ao valor das rendas (com exceção das atualizações anuais), deve ser formalizada com a elaboração de um aditamento aos contratos respetivos.-----

Assim, tendo em conta que o Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere em vigor, publicada por aviso nº 8892/2016, no Diário da República, 2ª Série, nº 136, de 18-07-2016, Capítulo X, artigo 14.º, 4 – 4.1, remete para o Regime de Arrendamento Urbano – Arrendamento para fins não habitacionais, nos termos da Lei 6/2006, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei nº 31/2012, de 14/08, cabe à Câmara Municipal, na qualidade de proprietário e arrendatário, deliberar, caso assim o entenda:-----

1. Aplicar o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano de 2019, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística através do aviso n.º 13745/2018, no Diário da República, 2ª Série, nº 186, de 26 de setembro, sendo de 1,0115; ---

2. Quanto à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, mandar aplicar juros aos valores em dívida;-----

3. Quanto à CCAMZP, C.R.L, decidir o procedimento a adotar relativamente ao valor em dívida à Freguesia de Maçãs de Dona Maria; -----

4. Quanto ao talho n.º 2 do mercado municipal de Alvaiázere do arrendatário António Alves Castelão, decidir o procedimento a adotar relativamente ao valor em dívida.”-----

Tomando a palavra, os Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões começaram por referir que lamentavam a atitude da Caixa Agrícola pelo facto da mesma não ter dado resposta aos ofícios do Município, reforçando que a sua posição era a de não haver perdão da dívida e que fossem tomadas todas as medidas e efetuados os esforços para a Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria fosse ressarcida do valor em dívida. Relativamente ao Talho Castelão, a opinião dos Sres Vereadores é chegar-se a um entendimento salutar com os arrendatários, em reunião de responsabilização e formalização de compromissos, tendo presente o valor da dívida e descontinuidade de pagamentos, sendo que se posteriormente não se chegar a nenhum acordo, o município terá de usar os meios legais disponíveis e aplicáveis.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aplicar o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano de 2019, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística através do aviso n.º 13745/2018, no Diário da República, 2ª Série, nº 186, de 26 de setembro, sendo de 1,0115; ---



2. Aplicar juros civis à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, pela mora no atraso do pagamento das respetivas rendas; -----

3. Relativamente à dívida da CCAMZP, C.R.L, não perdoar o valor em dívida e mandar enviar um ofício a solicitar a regularização da mesma e que seja paga de preferência de uma só vez à Junta de Freguesia, mandar também informar a Junta de Freguesia de Mações de D. Maria dessa decisão; -----

4. Quanto ao talho n.º 2 do mercado municipal de Alvaiázere do arrendatário António Alves Castelão, mandar elaborar e remeter um ofício a solicitar a este que apresente uma proposta de regularização do valor em dívida, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis para resposta.. ----

A informação n.º 7108, do Coordenador Técnico, Luís Jorge Baptista Ribeiro, assim como a documentação que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino.-----

A Presidente da Câmara Municipal,

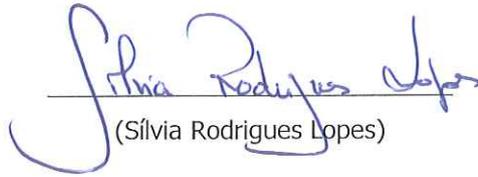
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

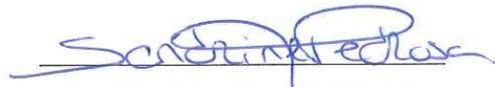
(Carlos José Dinis Simões)


(Sílvia Rodrigues Lopes)




(Anabela Barros Simões)

A Secretária,


(Sandrina Marques Pais Pedrosa)

